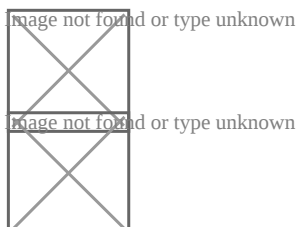


INSS publica orientações para remarcação de perícia médica

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) estabeleceu novas orientações para a remarcação de perícia médica. De acordo com o documento, quando o trabalhador não puder comparecer na data agendada para a perícia, por interesse próprio, deverá remarcar o atendimento pelo página eletrônica ([aplicativo Meu INSS](#)) ou pelo telefone da Central 135.



Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Marcello Casal Jr./Agência Brasil

Nos casos em que a perícia não puder ser feita por indisponibilidade momentânea do local de atendimento, a agência da Previdência Social deve remarcar todos os agendamentos, sem necessidade de solicitação por parte do usuário. A remarcação deve acontecer até as 12h do dia seguinte àquele em que houve o fato da indisponibilidade.

A consulta da nova data deve estar disponível para o trabalhador a partir das 13h, no Meu INSS ou pela Central 135.

A [Portaria nº 922/2021](#), que traz as orientações a respeito, foi publicada nesta quinta-feira (9/9) no *Diário Oficial da União* e entra em vigor nesta sexta (10/9).

O INSS considera como indisponibilidade do local de atendimento as situações em que a agência estiver fechada por antecipação ou decretação de feriados e pontos facultativos instituídos, excepcionalmente, em função da epidemia de Covid-19; por medidas de restrição de circulação de pessoas, como medida de enfrentamento à epidemia; por ocorrência de greve; e por fechamento da agência por motivo de força maior.

Já nos casos em que o atendimento não possa ser feito por ausência do médico perito ou por

impossibilidade da utilização dos sistemas, como em falta de energia elétrica ou conexão com a internet, a agência deve fazer o atendimento do usuário, reagendar a perícia e informar a nova data já no momento da remarcação.

"Em caso de absoluta impossibilidade de informar a nova data da perícia médica na presença do usuário, o servidor deve orientá-lo a consultar a nova data de seu agendamento por meio do Meu INSS ou da Central 135, a partir das 13h do dia seguinte à ocorrência", diz a portaria. Nesse caso, o servidor da Previdência deve fazer a remarcação até esse horário.

Quando a perícia não for feita em razão dos problemas nas agências, em hipótese alguma o segurado deverá ser orientado a remarcar o atendimento de perícia médica por conta própria. *Com informações da Agência Brasil.*

Clique [aqui](#) para ler a portaria

Date Created

09/09/2021